

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO EXECUTIVO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2023.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023, reuniram-se os membros do Núcleo Executivo da FENAM, abaixo assinadas, todos devidamente convocados e com ausência justificada do Dr. Geraldo Ferreira da Silva, Diretor de Finanças, que estava em Goiânia, numa reunião com o Sindicato dos Médicos do Estado de Goiás, no horário da convocação da reunião, para deliberar sobre a situação das entidades sindicais filiadas, no tocante a inadimplência e ilícitudes e realizar a notificação prevista no Art. 12 e § 1º do Estatuto da Federação Nacional dos Médicos. O senhor Presidente Marcos Gutemberg Fialho da Gosta informou que; I – Segundo levantamento apresenta-se inadimplentes as seguintes Entidades Sindicais Filiadas: Sindicato dos Médicos da Bahia; Sindicato dos Médicos de Caxias do Sul; Sindicato dos Médicos de Juiz de Fora; Sindicato dos Médicos do Maranhão; Sindicato dos Médicos de Novo Hamburgo; Sindicato dos Médicos de Petrópolis; Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro; Sindicato dos Médicos de Rio Grande; Sindicato dos Médicos de Santa Maria; Sindicato dos Médicos de Sergipe; Sindicato dos Médicos de Governador Valadares; Sindicato dos Médicos de Santos; Sindicato dos Médicos de Santo André – Grande ABC; e Sindicato dos Médicos de São Jose do Rio Preto. II – As entidades Sindicais Filiadas à FENAM que solicitaram desfiliação e que não foram aceitas por encontrarem-se inadimplentes: Sindicato dos Médicos do Acre; Sindicato dos Médicos de Alagoas; Sindicato dos Médicos de Anápolis; Sindicato dos Médicos de Campinas; Sindicato dos Médicos do Ceará; Sindicato dos Médicos do Mato Grosso; Sindicato dos Médicos de Minas Gerais; Sindicato dos Médicos do Pará; Sindicato dos Médicos da Paraíba; Sindicato dos Médicos do Paraná; Sindicato dos Médicos do Pernambuco; Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Médicos de Santa Catarina e Sindicato dos Médicos de Rondônia. III. Que há uma situação irregular, no tocante do Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte que em 06 de março de 2023,

SIG - Quadra 4, Bloco A - Sala 003 - Mezanino - Brasília/DF - CEP. 70.610-440

Tel. (61) 3042-3700 / Fax: (61) 3042-3701

Site: www.fenam.org.br - E-mail: secretaria@fenam.org.br



pelo Ofício nº 12/2023, notificou a FENAM sinalizando a redução da contribuição mensal no valor de R\$ 2500,00 a partir do mês de fevereiro de 2013, e que surte efeitos na forma do Estatuto, quanto à representação na FENAM. **IV** - Que constam como filiados à Federação Médica Brasileira – FMB - as seguintes instituições: Sindicato dos Médicos de Alagoas; Sindicato dos Médicos de Anápolis; Sindicato dos Médicos de Juiz de Fora; Sindicato dos Médicos de Zona da Mata; Sindicato dos Médicos do Mato Grosso; Sindicato dos Médicos do Ceará; Sindicato dos Médicos do Pará; Sindicato dos Médicos de Pernambuco; Sindicato dos Médicos de Santo André e Região; Sindicato dos Médicos de Tocantins; Sindicato dos Médicos de Campinas e Região; Sindicato dos Médicos da Paraíba e Sindicato dos Médicos de Rondônia, situação essa que influencia na representatividade para participação da FENAM, uma vez que nos termos do artigo 5º do Estatuto, é condição para filiação à FENAM que a entidade filiada não tenha filiação a nenhuma outra entidade de nível nacional, sindical ou não, em face de conflito com a representatividade da FENAM, conflito este que pode inclusive, atingir os respectivos mandatos na FENAM. **V** - Que foi apurado que os seguintes sindicatos estão sem filiação sindical: Sindicato dos Médicos de Santa Catarina; Sindicato dos Médicos de Santos; Sindicato dos Médicos de São Vicente; Sindicato dos Médicos de Cubatão; Sindicato dos Médicos de Guarujá; Sindicato dos Médicos de São Paulo; Sindicato dos Médicos do Acre; Sindicato dos Médicos de Minas Gerais e Sindicato dos Médicos do Paraná. **VI** – Que estão sem carta sindical, junto ao Ministério do Trabalho, as seguintes entidades: Sindicato dos Médicos de Campina Grande; Sindicato dos Médicos de Rio Grande e Sindicato dos Médicos de Volta Redonda. Sendo que conta que inexistem uma solicitação para os CNPJs das referidas entidades, informados e publicados. **VII** – Que no presente momento somente o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, Sindicatos dos Médicos de Goiás, Sindicato dos Médicos do Mato Grosso do Sul e, Sindicato dos Médicos de Governador Valadares apresentam situação regular junto à FENAM, no que tange ao cumprimento do inciso IV do artigo 10 do Estatuto. Havendo vencido o mandato



dos membros do Sindicato dos Médicos de Governador Valadare. No entanto no diz respeito à pontualidade com as obrigações referentes à contribuição sindical associativa prevista no art.55, III e IV do Estatuto são os seguintes sindicatos de Médicos do DISTRITO FEDERAL, do ESPIRITO SANTO; de GOIÁS, do MATO GROSSO DO SUL, do PIAUI e do RIO GRANDE DO NORTE, esse ultimo com a redução da contribuição e seus efeitos. **VIII** – Que, há uma ilicitude no tocante às indicações e exercício de cargo na Diretoria Executiva da FENAM em relação ao Dr. José Maria Arruda Pontes, atual Diretor de Direitos Humanos (Filiado ao Sindicato dos Médicos do Ceará e esse se encontra na base sindical da Federação Medica Brasileira, além de apresentar atraso nas contribuições sindicais associativas) e Dr. Jorge Sale Darze, Diretor de Relações Institucionais e Sindicais (Filiado ao Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e esse se encontra na base da Federação Médica Brasileira e apresenta-se em atraso com a FENAM às contribuições associativas). E, no Conselho Fiscal, no tocante ao Dr. Alberto Toshio Oba (Filiado ao Sindicato dos Médicos de Londrina, que não se encontra na base sindical da FENAM, não havendo informações qquanto a sua filiação e sobre as inadimplências). **IX** - Que ocorreu a deliberação do Conselho de Representantes, em 02 de julho de 2021, que aumentou a contribuição sindical associativa em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir daquela data e alguns sindicatos não cumpriram e nem justificaram, o motivo dos descumprimentos. O Secretário Geral informou que nesta gestão não houve filiação de sindicatos e que os documentos referentes às filiações, sendo os funcionários, encontram-se em caixas até a presente data, desde a mudança para o Distrito Federal. O Senhor Presidente. Abriu Discussão, encerrada esta foi **APROVADO A UNANIMIDADE DOS PRESENTES**: 1 - Oficiar, nos termos do art. 12, § 1º do Estatuto da FENAM, em caráter de urgência, para as entidades relacionadas, nos itens I e II acima, para que estas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação paguem o valor integral dos débitos apurados, devidamente atualizados com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar do vencimento, na forma do parecer técnico dos



advogados da FENAM ou apresente razões fundamentadas do atraso das contribuições associativas definidas nos incisos III e IV do art.55 e, se for o caso, acrescido do valor de R\$500,00 (quinhentos reais), em face de decisão do Conselho de Representantes, de 02 de julho de 2021, e apresente proposta de pagamento para análise e deliberação do Núcleo Executivo da FENAM, nos termos do art.12 § 1º do Estatuto da FENAM; Informando que nos termos do inciso V do art. 10 do Estatuto quanto à ausência de quitação total dos débitos, implica nos impedimentos previstos no §2º do art.6, §3º do art.44 e §4º do art. 48 do Estatuto Social da FENAM, até a quitação integral do débito ou decisão em contrário do Núcleo Executivo, cessando o prazo do §2º do art. 16, sobre os prazos para regularidade. **2** - Caso alguma entidade sindical filiada, notificada, estiver em dia com suas obrigações associativas, deverá encaminhar os respectivos comprovantes de quitação, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação para suspensão do impedimento. **3** - Submeter ao Conselho de Representantes, na primeira reunião que houver o primeiro item da pauta, a situações descritas nos itens III, IV e VIII para deliberação em face de situação peculiar e ausência de previsão estatutária. **4** - Declarar que até o presente momento encontra-se em dia com as contribuições sindicais associativas e cumprindo o disposto no inciso IV do art. 10 do Estatuto: Os sindicatos dos Médicos do DISTRITO FEDERAL, GOIAS e MATO GROSSO DO SUL; **5** - Declarar que se encontra em dias com contribuição associativa os sindicatos do PIAUI e RIO GRANDE DO NORTE, esse com a ressalva do item III desta ata, mas todos não cumpriram o disposto no inciso IV do art. 10 do Estatuto Social até a presente data, ao deixarem de encaminhar a relação dos sócios contribuintes para fins de registro na FENAM e identificação destes para fins de elegibilidade e participação nos órgãos diretivos da FENAM. **6** – Notifiquem-se, intimem-se e adote os procedimentos para o cumprimento destas decisões em caráter de urgência, para as entidades sindicais afiliadas, aos diretores da Diretoria Executiva e aos Membros do Conselho Fiscal. O Presidente ao verificar que são 19h40min, fundamento9 na necessidade de adoção de medidas administrativas urgente e assim a reunião está encerrada.



Nada mais foi discutido e a presente ATA foi lavrada por mim, o Secretário-Geral, e aprovada a unanimidade pelos membros do Núcleo Executivo da FENAM.



Marcos Gutemberg Fialho da Costa
Presidente Federação Nacional dos Médicos



Dr. Carlos Fernando da Silva
Secretário- Geral da Federação Nacional dos Médicos